



EDITAL Nº 055/2024 – PEQ

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá no uso de suas atribuições torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção interna para o **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O presente Edital tem por objetivo a seleção de alunos regularmente matriculados no Curso de Doutorado do PEQ para indicá-los como bolsistas do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE – CAPES)**, aberto por meio dos Editais números 26/2024-CAPES, e 32/2024-PPG. O período do Estágio Sanduíche e a duração da bolsa será de, no mínimo, **quatro meses** e, no máximo, **nove meses**.
- 1.2 – Os recursos financeiros serão concedidos pela CAPES, por meio de cotas institucionais, calculadas considerando uma bolsa por Programa de Pós-graduação com nível de Doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
- 1.3 – As normas gerais e específicas, bem como os princípios norteadores para o PDSE estão descritos no Edital 26/2024-CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf), na Portaria nº 289/2018-CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/02012018-portaria-289-de-28-12-2018-pdf>) e na Portaria nº 77/2024-CAPES (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14344>).
- 1.4 – Os Editais nº 32/2024-PPG, 26/2024-CAPES, as Portarias nº 289/2018-CAPES e nº 77/2024-CAPES estão disponíveis no site do PEQ (<http://www.peq.uem.br/editais-abertos>).

2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Responsável
Publicação do Edital	24/10/2024	PEQ
Impugnação ao Edital	Até às 17h00 de 25/10/2024	Doutorando do PEQ
Envio da inscrição ao PEQ	de 24/10/2024 até 07/01/2025	Candidato
Divulgação da seleção efetuada pelo PEQ	Até 14/01/2025	PEQ
Prazo para pedido de reconsideração da seleção ao PEQ	Até às 11h59 de 16/01/2025	Candidato
Resultado final da seleção efetuada pelo PEQ	Até 21/01/2025	PEQ
Divulgação preliminar do resultado das inscrições e dos bolsistas pré-selecionados pela PPG/UEM	Até às 17h de 27/01/2025	PPG
Prazo para pedido de reconsideração da seleção à PPG	Até às 17h de 29/01/2025	PEQ
Divulgação do resultado final da seleção efetuada pela PPG	Até às 17h de 30/01/2025	PPG



Inscrições no sistema da CAPES por todos os candidatos classificados (formulário online e envio da documentação)	de 04/02 a 04/03/2025 até 16/05/2024 (até às 17h)	Candidato
Divulgação, pela CAPES, da relação de inscrições homologadas	A partir de 08/04/2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 09/04 a 23/05/2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento da etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento pela CAPES	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 04/06/2025	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2025	Bolsista

2.1 – O cronograma poderá sofrer alterações por parte da CAPES, as quais poderão ser visualizadas na página do programa da CAPES.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1 – O orientador, docente permanente do PEQ, deverá, obrigatoriamente:

- I – acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II – demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- III – promover em conjunto com o PEQ, após o período de bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV – informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1 – O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I – ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II – pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1 – Os requisitos para a candidatura são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos implica no indeferimento da candidatura.

5.2 – Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deve atender ao disposto nos Editais nº 32/2024-PPG, 26/2024-CAPES e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018-CAPES).

5.3 – O candidato deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;



- II – não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III – estar regularmente matriculado no curso de Doutorado do PEQ, e em dia com suas obrigações perante o Programa;
- IV – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V – ter cumprido, no mínimo, seis créditos em disciplinas e integralizado o número de créditos no PEQ que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI – ter obtido aprovação no Exame de Qualificação ou ter cursado, pelo menos, doze meses do doutorado no PEQ, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- VII – ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponibilizados pela CAPES (Anexos II e III deste Edital). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira do Edital nº 26/2024-CAPES (Anexo IV deste Edital);
- VIII – ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição (registro gratuito obtido no site <https://orcid.org/>);
- IX – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X – não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI – não estar em situação de inadimplência com a CAPES, com quaisquer órgãos da Administração Pública ou com suas obrigações com o PEQ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – Os candidatos devem fazer sua inscrição via Internet, **até as 23h59min (vinte e três horas e 59 minutos), horário de Brasília, do dia 07/01/2025**, mediante envio, para o e-mail peq.doutorado@gmail.com com “*assunto*” **PDSE 2024/2 - nome do candidato**, da documentação relacionada nos itens 6.2 e 6.3.

6.2 – No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

- I –Requerimento Acadêmico “*Ficha de Inscrição*”, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- II - Declaração do candidato de conhecimento das normas (Anexo V deste Edital);
- III – Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar autorização de residência ou antigo visto permanente;



- IV – Currículo Lattes atualizado, contendo identificador ORCID;
 - V – Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível pela CAPES (Anexo VI deste Edital);
 - VI – Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível pela CAPES (Anexo II deste Edital);
 - VII – Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
 - VIII – Carta do orientador do PEQ, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UEM, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - IX - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador do PEQ, conforme modelo disponível pela CAPES (Anexo III deste Edital);
 - X - Os itens VI e IX poderão, alternativamente, ser substituídos por comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira divulgados pela CAPES (Anexo IV deste Edital);
 - XI - Proposta de pesquisa detalhada (plano de pesquisa a ser realizada no exterior), em português, com no **máximo 15 páginas**, com cronograma do plano de atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior e com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto. Deve-se prever o desenvolvimento de ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa.
- 6.3 - No ato da inscrição, devem ainda ser anexados os seguintes documentos, organizados na sequência descrita e em **um único arquivo em formato PDF (arquivo distinto daqueles enumerados no item 6.2)**:
- I – Tabela (Anexo VII) devidamente preenchida, referente à produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos (**01/01/2020 – 07/01/2025**);
 - II – Cópia de todos os comprovantes da produção científica e tecnológica, relacionados na Tabela do Anexo VII, devidamente identificado com o respectivo número do item da Tabela, seguindo ordem sequencial dos itens considerados. Os documentos anexados sem o número do item de identificação não serão considerados.
- 6.4 - É permitida a edição de formulários e a juntada de documentos até às 23h59min (vinte e três horas e 59 minutos), horário de Brasília, do dia 07/01/2025.
- 6.5 – As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a CAPES excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.



6.6 – O não atendimento a qualquer um dos incisos a seguir implica a desclassificação da inscrição do candidato:

- I – atendimento dos requisitos do candidato na data prevista para a seleção;
- II – adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III – plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV – pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V – adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – A Coordenação do PEQ constituirá uma Comissão de Seleção específica para a seleção dos candidatos, que conterà no mínimo três membros: a Coordenadora ou a Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação, um membro docente permanente do Programa e um representante discente dos pós-graduandos (doutorando).

7.2 – O orientador de candidato ou do representante discente não pode participar da Comissão de Seleção. Caso ela seja também a Coordenadora do Programa, sua substituta formal assumirá a participação na referida Comissão, devendo assinar o termo de seleção.

7.3 – A Comissão de Seleção fará a análise, seleção e classificação dos candidatos. Os critérios de seleção/classificação dos candidatos são:

I – A pontuação relacionada ao currículo do candidato, com peso oito, será obtida pela média aritmética entre as notas do histórico escolar do curso de doutorado e da produção científica e tecnológica do candidato (Anexo VII), sendo cada um dos itens avaliados com nota de 0 (zero) a 10 (dez), normalizados em relação ao candidato com maior pontuação em cada quesito.

II – A pontuação relacionada ao currículo do coorientador no exterior, com peso dois, será obtida por meio da tabela a seguir, utilizando-se o fator h (Fh) do coorientador no exterior:

Fator h (Fh)	Pontuação
$Fh \leq 15$	0,0
$15 < Fh < 40$	$0,4 \times (Fh) - 6,0$
$Fh \geq 40$	10,0

III – A pontuação classificatória das candidaturas será obtida pela média ponderada dos itens I-Pontuação do candidato e II-Pontuação do coorientador no exterior.

IV – A pontuação de cada um dos itens, assim como a pontuação final, é considerada até a casa centesimal, desprezando-se as frações de milésimos.

7.4 – Se aprovado, o candidato deve fazer a inscrição online no sistema da CAPES, de acordo com as orientações do item 9.3 do Edital nº 26/2024-CAPES. A Pró-Reitoria de



Pesquisa e Pós-Graduação da UEM (PPG/UEM) deve verificar a documentação anexada pelo candidato e homologar as inscrições ao PDSE na página eletrônica da CAPES, considerando a quantidade de cotas disponíveis na UEM.

- 7.5 – Para implementação da bolsa, o aluno aprovado deve seguir o disposto no item 12 do Edital nº 26/2024-CAPES.
- 7.6 – O candidato será desclassificado na falta de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.
- 7.7 – A pontuação final é de caráter classificatório.
- 7.8 – No caso de empate terá prioridade o candidato há mais tempo no PEQ. Persistindo o empate, o candidato com mais idade terá a preferência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato obedecer às normas presentes no Edital nº 26/2024-CAPES, e no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018-CAPES).
- 8.2 – O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.
- 8.3 – O PEQ não se responsabiliza por inscrição não enviada no prazo, não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento das inscrições pelo PEQ no prazo estabelecido no item 2.
- 8.4 – Inscrição incompleta, extemporânea e enviada de forma incorreta não é homologada.
- 8.5 – A submissão da inscrição ao PEQ implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Edital nº 32/2024-PPG, no Edital nº 26/2024-CAPES e na legislação aplicável, dos quais o candidato não pode alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.6 – Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos no PEQ pelo endereço eletrônico sec-peq@uem.br ou pelo telefone (44) 3011-4745.

Maringá, 24 de outubro de 2024.

Prof.^a Dr.^a Caliane Bastos Borba Costa
Coordenadora do PEQ/UEM



ANEXO VII do Edital nº 32/2024-PPG

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES

FICHA DE INSCRIÇÃO

Programa:	Pós-Graduação em Engenharia Química	Sigla: PEQ
Doutorando:		RA:
E-mail:		CPF:
Orientador(a):		
Projeto de Tese:		
Título do plano de estudos:		

Instituição do Exterior:	
Cidade/País:	
Coorientador do exterior:	
E-mail:	
Período do estágio no exterior:	Mês inicial do estágio: Mês final do estágio: Total do afastamento: _____ meses

Termo de anuência:

Declaro conhecer as normas que regem o Programa de Doutorado no Exterior – PDSE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e aceito atendê-las e cumpri-las em todos os requisitos.

Maringá, ____ de _____ de 202_

Nome e assinatura do candidato

Nome e assinatura do orientador

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- Entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
Universidade Estadual de Maringá

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinada pelo orientador da IES brasileira)



Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h. 2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição

- j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - k.5- Clique em "Send"
 - l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.
 - m.
- II. Para a língua francesa:
- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
- III. Para a língua alemã:
- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- IV. Para a língua espanhola:
- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).
- V. Para a língua italiana:
- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensus, mínimo de B2, validade de um ano;
 - b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensus do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como

- equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
 5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
 6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
 7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
 8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
 9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
 10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
 11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
 12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
 - 13.
 14. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



ANEXO IX do Edital nº 32/2024-PPG

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento do conteúdo do Edital da CAPES, da PPG e do Programa, ou seja, todas as normas e prazos que regulamentam o processo seletivo do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

Declaro ainda que o plano de pesquisa apresentado para concorrer à referida bolsa está relacionado com o projeto de tese aprovado pelo programa de pós-graduação e que o apoio financeiro recebido será os elencados no item 1.5.1 do Edital 26/2024-CAPES não sendo responsabilidade da CAPES nem da UEM o pagamento de todo e qualquer tipo de taxas administrativas e acadêmicas, de bancada e adicional dependente para o desenvolvimento do plano de pesquisa a ser realizado na instituição estrangeira e/ou permanência no exterior.

Maringá, ____ de _____ de 20__

Nome e assinatura do candidato

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome
Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

**Critérios para avaliação do *Curriculum Lattes* do Candidato (Qualis 2017-2020) –
Res. nº 181/2023-PEQ**

Nome: _____ RA: _____

Tabela 1 – Critérios para avaliação do Currículo Lattes – PDSE

Atividade Desenvolvida	Quantidade	Peso	Total
Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS A1 ou Patente concedida. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. - Máximo 4 artigos.		15,0	
Artigos em Revistas Especializadas na da CAPES – QUALIS A2 ou Depósito de Patente ou Registro de <i>Software</i> . Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		13,0	
Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS A3. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		11,0	
Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS A4. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		9,0	
Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS B1. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		7,0	
Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS B2. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		6,0	
Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS B3. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		5,0	
Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS B4. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		4,0	

Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS C. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		3,0	
Autor/Organizador de Livro publicado em Editora Internacional. Livros com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação.		15,0	
Autor/Organizador de Livro publicado em Editora Nacional. Livros com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação.		13,0	
Capítulos de Livros (exceto Anais de Eventos). Capítulos de livros com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação.		3,0	
Trabalhos Publicados em Anais de Eventos Técnico-Científicos (completos). Trabalhos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 5 Trabalhos.		3,0	
Resumos ou Resumos Expandidos Publicados em Anais de Evento Técnico-Científicos. Resumos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 3 Resumos		1,0	
Total			

OBSERVAÇÕES:

1. Artigos aceitos para publicação em periódicos com comprovação de aceite final serão pontuados da mesma forma que os artigos publicados.
2. Quando houver a saturação dos Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos, aqueles não computados no item específico, poderão ser contados como Resumos ou Resumos Expandidos até a saturação desse item.
3. Para os trabalhos publicados em periódicos Qualis A1, em havendo a saturação, aqueles que não foram computados nesse nível, serão contados como Qualis A2. Saturando o nível Qualis A2, passar para Qualis A3, Qualis A4, Qualis B1 e assim sucessivamente até Qualis C.
4. Para os trabalhos publicados em periódicos que ainda não estão relacionados no Qualis da CAPES, consultar o Fator de Impacto (IF - *Impact Factor*) do JCR (*Journal Citation Reports*) do periódico, e qualificar o periódico de acordo com a Tabela 2.

5. Os trabalhos publicados em periódicos que ainda não possuem Fator de Impacto (IF do JCR) e não estão no Qualis da CAPES serão contados como Trabalhos Completos publicados em Anais de Eventos, até a saturação.

Tabela 2. Equivalência entre Fator de Impacto – JCR e Classificação Qualis para Periódicos que ainda não estão listados no Qualis

Fator de Impacto (IF) (JCR)	Classificação Equivalente no Qualis
$IF \geq 6,0$	A1
$4,5 \leq IF < 6,0$	A2
$3,0 \leq IF < 4,5$	A3
$2,0 \leq IF < 3,0$	A4
$1,0 \leq IF < 2,0$	B1
$0,5 \leq IF < 1,0$	B2
$0,2 \leq IF < 0,5$	B3
$IF < 0,2$	B4